



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2020

Processo nº 00050201/20

Pregão nº 007/2020 - PMSLP-SRP

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, com sede na AV. CASTELO BRANCO, 635 – CENTRO - CEP: 68644-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.887.848/0001-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento material para manutenção e reparação de bens imóveis destinados a atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais de Santa Luzia do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 29.180.099/0001-32, estabelecida à EST DA RAPOSA (MA 203), nº 17, PIRAMIDE, Raposa MA, representada neste ato pelo Sr(a). FLEDSON WILIAME PINHEIRO, C.P.F. nº 776.408.613-49, R.G. nº 00155617260 CNH MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	BROCA DE VIDIA 3/8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	403.00	11,000	4.433,00
00026	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 10 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,411.00	0,700	987,70
00030	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº10 - Marca.: CISER	UNIDADE	2,525.00	0,500	1.262,50
00031	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº12 - Marca.: CISER	UNIDADE	2,525.00	0,750	1.893,75
00034	CAL DE PINTURA C/ 20KG - Marca.: SUPER CAL	PACOTE	1,220.00	7,000	8.540,00
00035	CARRINHO DE MÃO COM PNEU COM CAMARA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	67.00	114,000	7.638,00
00036	CERÂMICA LAJOTA TIPO A - Marca.: TRIUNFO	METRO	2,300.00	26,620	61.226,00
00037	DOBRADIÇA EM AÇO 1 E 1/2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	426.00	0,450	191,70
00038	CURVA 100X90 GRAUS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	660.00	15,500	10.230,00
00039	DOBRADIÇA EM AÇO 2 - Marca.: SILVANA	UNIDADE	340.00	0,800	272,00
00040	ENXADA C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	361.00	43,720	15.782,92
00042	ESTEIO DE MADEIRA C/ 4MTS - Marca.: CUPIUBA	UNIDADE	530.00	80,410	42.617,30
00044	ESMALTE BRILHANTE AZUL FRANÇA PREMIUM 900ML - Marca.: CORAL	UNIDADE	772.00	14,500	11.194,00
00045	ESTEIO DE MADEIRA C/ 6 MTS - Marca.: PIQUIA	UNIDADE	875.00	134,000	117.250,00
00054	FECHADURA INTERNA - Marca.: PADO	UNIDADE	255.00	32,000	8.160,00
00055	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 1/2 - Marca.: GUERDAU	UNIDADE	760.00	61,500	46.740,00
00056	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 3/8 - Marca.: GUERDAU	UNIDADE	700.00	39,500	27.650,00
00057	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 4.2 - Marca.: GUERDAU	UNIDADE	900.00	7,500	6.750,00
00061	FERRO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL 4.2 MM - Marca.: GUERDAU	VARA	1,300.00	6,500	8.450,00
00063	FORRO 10 X 6M-PVC - Marca.: GUERDAU	METRO QUADRA	8,500.00	8,990	76.415,00
00066	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	500.00	3,000	1.500,00
00067	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	390.00	2,990	1.166,10
00068	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 60 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	328.00	17,000	5.576,00
00069	JOELHO DE ESGOTO DE 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	390.00	7,000	2.730,00
00072	LIXA 36 - Marca.: 3M	UNIDADE	625.00	0,690	431,25
00073	LIXA 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	550.00	0,690	379,50
00074	LIXA 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	625.00	0,500	312,50
00075	LIXA 120 - Marca.: 3M	UNIDADE	644.00	0,500	322,00
00076	LIXA 150 - Marca.: 3M	UNIDADE	625.00	0,500	312,50
00078	LIXA 220 - Marca.: 3M	UNIDADE	500.00	0,500	250,00
00080	LUVAS DE RASPA CANO CURTO-TAMANHO UNICO - Marca.: W PAR	PAR	599.00	8,500	5.091,50



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	HURT				
00081	LUVA DE CORRER 1/2 - Marca.: WHURT	UNIDADE	630.00	3,990	2.513,70
00082	LUVA DE CORRER 25 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	630.00	6,490	4.088,70
00083	LUVA DE CORRER 20 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	630.00	5,500	3.465,00
00084	LUVA DE CORRER 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	595.00	7,990	4.754,05
00085	LUVA DE LR 25X1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	700.00	0,490	343,00
00086	LUVA LR 20 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	700.00	0,190	133,00
00087	LUVA LR 25X3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	700.00	0,380	266,00
00088	LUVA ROSCAVEL 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	875.00	0,150	131,25
00089	MASSA CORRIDA - GALÃO PVA - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	875.00	14,990	13.116,25
00090	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS PVA - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	461.00	24,990	11.520,39
00091	NIVEL 14 CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	140.00	14,490	2.028,60
00092	PA DE BICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	203.00	26,000	5.278,00
00094	PINCEL P/ PINTURA 1 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	262.00	1,340	351,08
00095	PINCEL P/ PINTURA 2 1/2 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	262.00	2,990	783,38
00096	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80M - Marca.: ANDIROBA	UNIDADE	375.00	157,000	58.875,00
00100	PREGO 26X72 - Marca.: GUERDAU	QUILO	600.00	10,990	6.594,00
00101	PREGO 1X1/2 - Marca.: GUERDAU	QUILO	525.00	8,490	4.457,25
00102	PREGO DE CERCA - Marca.: GUERDAU	QUILO	500.00	7,990	3.995,00
00103	PLASTIFICANTE PARA MASSA - Marca.: QUARTZOLIT	LITRO	525.00	2,990	1.569,75
00105	PREGO 2X12 - Marca.: GUERDAU	QUILO	525.00	8,800	4.620,00
00106	PREGO 3X9 - Marca.: GUERDAU	QUILO	525.00	8,400	4.410,00
00107	PRUMO PAREDE 480GR N4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	255.00	5,990	1.527,45
00108	QUIMICAL 1000ML - Marca.: QUIMIKAL	UNIDADE	575.00	2,990	1.719,25
00110	REJUNTE P/ CERAMICA C/ 1KG - Marca.: TRAMONTINA	PACOTE	775.00	2,500	1.937,50
00111	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/ CABO C/ ESPUMA - Marca.: QUARTZOLIT	UNIDADE	575.00	5,990	3.444,25
00113	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	605.00	1,990	1.203,95
00114	ROLO DE ESPUMA 9 CM C/ CABO C/ ESPUMA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	432.00	1,790	773,28
00116	ROLO DE LA 9 CM COM CABO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	700.00	1,690	1.183,00
00117	ROLO DE LINHA P/ PEDREIRO 50M - Marca.: ATLAS	UNIDADE	610.00	1,490	908,90
00120	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: HERC	UNIDADE	1,187.00	2,990	3.549,13
00122	TELHA CERAMICA - TIPO PLAN - Marca.: CEMIL	MILHEIRO	295.00	348,000	102.660,00
00124	TELHA CERAMICA - TIPO COLONIAL DUPLA - Marca.: CEMIL	UNIDADE	89,000.00	13,860	1.233.540,00
00125	TELHA TIPO AMIANTO 2,44X0,10 - Marca.: BRASILITH	UNIDADE	5,750.00	15,490	89.067,50
00128	TINTA ACRILICA (LATEX) LATA 18 LITROS SEMIBRILHO - Marca.: VERBRAS	UNIDADE	180.00	199,990	35.998,20
00130	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LITROS - Marca.: CORAL	UNIDADE	1,076.00	209,000	224.884,00
00131	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS - Marca.: CORAL	UNIDADE	797.00	42,000	33.474,00
00133	TINTA SPRAY PRATA 350ML - Marca.: CORAL	UNIDADE	240.00	9,990	2.397,60
00134	TUBO CONCRETO - S/ ARMAÇÃO 0,60 C/ PONTA E BOLSA - Marca.: CONCRETO	UNIDADE	1,025.00	127,000	130.175,00
00135	TUBO CONCRETO - S/ ARMAÇÃO 0,40 C/ PONTA E BOLSA - Marca.: CONCRETO	UNIDADE	1,025.00	43,000	44.075,00
00136	T 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	550.00	0,490	269,50
00137	T 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	550.00	0,290	159,50
00138	T 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	550.00	5,990	3.294,50
00140	T 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	460.00	6,490	2.985,40
00141	T 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	550.00	17,490	9.619,50
00142	T 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	285.00	1,490	424,65
00143	TORNEIRA DE 1/2 ESFERA - Marca.: HERC	UNIDADE	315.00	1,490	469,35
00144	TORNEIRA DE METAL 1/2 P/ JARDIM - COR AMARELO OURO - Marca.: PERVILON	UNIDADE	263.00	2,990	786,37
00145	TORNEIRA P/ PIA C/ FILTRO BICA MOVEL DE MESA - Marca.: HERC	UNIDADE	215.00	39,990	8.597,85
00147	TUBO - AGUA FRIA SOLDAVEL 50MMX6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	720.00	31,990	23.032,80
00148	TUBO AGUA FRIA SOLDAVEL 40MMX6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	800.00	35,990	28.792,00
00149	TUBO - AGUA FRIA SOLDAVEL 60MMX6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	870.00	78,990	68.721,30
00150	TUBO - AGUA FRIA SOLDAVEL 25MMX6 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	850.00	7,800	6.630,00
00152	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO AJUSTAVEL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	815.00	17,700	14.425,50
00158	VALVULA DE LAVATORIO COM LADRÃO METAL - Marca.: AMANCO	UNIDADE	1,063.00	24,990	26.564,37
00159	VALVULA DE LAVATORIO CROMADA S/ LADRÃO - Marca.: AMANCO	UNIDADE	975.00	4,100	3.997,50
00161	VALVULA DESCARGA CROMADA 1 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	1,410.00	29,800	42.018,00
00162	BRACELETE - ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	513.00	0,090	46,17
00163	TORNEIRA PARA LAVATORIO - Marca.: HERC	UNIDADE	119.00	1,890	224,91
00164	TUBO CONCRETO ARMADO Nº 0,30M - Marca.: CONCRETO	UNIDADE	750.00	65,000	48.750,00
00165	TUBO CONCRETO ARMADO Nº 1,00M - Marca.: CONCRETO	UNIDADE	750.00	296,000	222.000,00
00166	AREIA GRANULADA FINA - Marca.: AREIA	METRO CÚBICO	1,108.00	77,000	85.316,00
00167	AREIA GRANULADA MEDIA - Marca.: AREIA	METRO CÚBICO	1,208.00	77,000	93.016,00
00168	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 30X30X80 - Marca.: CONCRETO	METRO QUADRA	6,500.00	82,000	533.000,00
00169	CIMENTO PORTLAND 50KG - Marca.: NASSAU	SACO	6,450.00	19,890	128.290,50
00170	PERNAMBICA BRANCA 4 MT 3 X 2 - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	303.00	209,000	63.327,00
00171	PONTEIRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	530.00	4,100	2.173,00
00172	RASTELO ARAME - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	269.00	19,800	5.326,20



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00173	RIPA 1.5X5 4M APARELHADO - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	425.00	89,000	37.825,00
00174	RIPA 1.5X5 4MTS BRUTA - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	525.00	60,000	31.500,00
00175	RIPAO BRANCO 2X1X4 MT BRUTA - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	670.00	77,000	51.590,00
00176	SEIXO MEDIO - Marca.: SEIXO	METRO CÚBICO	1,350.00	117,000	157.950,00
00177	TABUA BRANCA DE 1X12 POLE. 4MTS - Marca.: BRANCA	UNIDADE	1,250.00	10,000	12.500,00
00178	TIJOLO DE CERAMICA - 08 FUROS - Marca.: CEMIL	MILHEIRO	1,600.00	458,000	732.800,00
00179	TIJOLO DE SEIS (6) FUROS - Marca.: CEMIL	UNIDADE	1,415.00	216,000	305.640,00
Dimensões: 14AX09LX24cm - apresentação em milheiro.					
00180	TUBO CONCRETO - S/ ARMAÇÃO 0,80X100 C/ BOLSA - Marca.: CONCRETO	UNIDADE	270.00	193,000	52.110,00
00181	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS ACRILICA - Marca.: VE RBRAS	UNIDADE	1,120.00	39,000	43.680,00
00182	CAIBIN 1.5X5 3,5MTS - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	273.00	71,000	19.383,00
00183	CAIBIN 1.5X5 3MTS - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	273.00	59,000	16.107,00
00184	CAIBIN 1.5X5 4MTS - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	273.00	95,000	25.935,00
00185	CAIBIN 1.5X5 5MTS - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	273.00	108,000	29.484,00
00186	PERNA MANCA 1.5X5 4MTS - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	275.00	208,000	57.200,00
00187	PERNA MANCA 1.5X5 4,5MTS - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	275.00	339,000	93.225,00
00188	PERNA MANCA 1.5X5 5MTS - Marca.: CUPIUBA	UNIDADE	275.00	20,000	5.500,00
00189	JANELA DE MADEIRA 1,10X90MT - Marca.: CUPIUBA	UNIDADE	320.00	122,000	39.040,00
00190	CAIBIN 1.5X5 6MTS - Marca.: CUPIUBA	DÚZIA	273.00	122,000	33.306,00
00191	DRAGA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	9.00	48,100	432,90
00192	TESOURA DE PODA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8.00	14,500	116,00
00195	ENCHADA PEQUENA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8.00	19,800	158,40
00196	TERÇADO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8.00	28,800	230,40
00197	PERNEIRAS - Marca.: SUPER EPI	UNIDADE	8.00	11,800	94,40
00198	MARTELO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5.00	14,900	74,50
00199	TRENA 50 MTS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5.00	44,200	221,00

VALOR TOTAL R\$ 5.689.927,10

Empresa: NORTE CENTER, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS; C.N.P.J. nº 32.855.859/0001-79, estabelecida à AV CORONEL

MANOEL IZIDRO DA SILVA, S/N, CENTRO, Muaná PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUAN MONTEIRO NUNES, C.P.F. nº 024.142.672-32,

R.G. nº 5990899 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGUARRAS 900 ML - Marca.: SOLUT	UNIDADE	700.00	10,700	7.490,00
00002	AGROFILITO SACO DE 20KG - Marca.: CLAROFILITO	UNIDADE	425.00	15,700	6.672,50
00003	ALICATE UNIVERSAL 8" - Marca.: KALA	UNIDADE	376.00	17,300	6.504,80
00004	ANSINHO 14 DENTES C/ CABO - Marca.: RAMADA	UNIDADE	475.00	21,800	10.355,00
00005	ANTIFERRUGEM 300 ML - Marca.: ECO	UNIDADE	452.00	5,500	2.486,00
00006	ARAME RECOZIDO Nº 18 - Marca.: GERDAU	QUILO	556.00	9,300	5.170,80
00007	ARAME FARPADO - ROLO 500 M - Marca.: BELGO	UNIDADE	169.00	270,000	45.630,00
00008	ARGAMASSA C/ 2 KG - Marca.: PLASTIMASSA	PACOTE	699.00	19,000	13.281,00
00009	ADESIVO P/ TUBO E CONEXÃO PVC 75 GRAMAS - Marca.: POLYTUBES	UNIDADE	699.00	2,800	1.957,20
00010	BICO P/ TORNEIRA 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	280.00	0,330	92,40
00011	BOTA DE BORRACHA - TIPO JARDINEIRO - CANO LONGO - Marca.: KADESS	PAR	412.00	35,000	14.420,00
00012	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA DÁGUA - Marca.: DURIM	UNIDADE	275.00	8,000	2.200,00
00013	BOTA DE SEGURANÇA S/ BIQUEIRA C/ CARDAÇO - Marca.: WORKER	PAR	414.00	71,000	29.394,00
00014	BOTA DE BORRACHA - PRETA - CANO ALTO - Marca.: KAD ESH	PAR	424.00	37,000	15.688,00
00015	BROCA AÇO RAPIDO 1/16 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	369.00	3,200	1.180,80
00016	BROCA AÇO RAPIDO 1/8 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	369.00	3,250	1.199,25
00017	BROCA AÇO RAPIDO 3/8 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	399.00	16,300	6.503,70
00018	BROCA AÇO RAPIDO 5/16 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	401.00	3,950	1.583,95
00019	BROCA AÇO RAPIDO 5/32 - Marca.: WAVES	UNIDADE	384.00	4,350	1.670,40
00020	BROCA AÇO RAPIDO 1/2 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	414.00	28,300	11.716,20
00021	BROCA DE VIDIA 1/2 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	399.00	6,800	2.713,20
00022	BROCA DE VIDIA 1/8 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	401.00	6,300	2.526,30
00024	BROCA DE VIDIA 5/16 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	398.00	8,800	3.502,40
00025	BROCA DE VIDIA 5/32 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	391.00	3,450	1.348,95
00027	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 12 - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,421.00	0,950	1.349,95
00028	BUCHA C/ PARAFUSO FENDA Nº 6 - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,862.00	0,180	335,16
00029	BUCHA C/ PARAFUSO FENDA Nº 8 - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,850.00	0,450	832,50
00032	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº 6 - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,525.00	0,400	1.010,00
00033	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº 8 - Marca.: WORKER	UNIDADE	2,521.00	0,600	1.512,60
00041	ENXADECO COM CABO - Marca.: COLINS	UNIDADE	130.00	39,800	5.174,00
00043	ESMALTE BRILHANTE AMARELO 900 ML - Marca.: LUX TIN TAS	UNIDADE	768.00	14,800	11.366,40
00046	ESMALTE BRILHANTE PRETO 900 ML - Marca.: LUX TINTAS	UNIDADE	853.00	14,800	12.624,40
00047	ESMALTE BRILHANTE VERDE FOLHA 900 M - Marca.: LUX TINTAS	UNIDADE	788.00	14,300	11.268,40
00048	ESMALTE BRILHANTE VERMELHO SIN 900 ML - Marca.: LU X TINTAS	UNIDADE	788.00	14,700	11.583,60



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00049	ESPATULA 10 CM - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	313.00	5,000	1.565,00
00050	ESPATULA 8 CM - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	313.00	5,500	1.721,50
00051	ESPATULA 12 CM - Marca.: MOMFORT	UNIDADE	308.00	5,400	1.663,20
00052	ESQUADRO ALUMINIO 12 - Marca.: KALA	UNIDADE	204.00	18,300	3.733,20
00053	FECHADURA EXTERNA - Marca.: KALA	UNIDADE	205.00	33,000	6.765,00
00058	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5/16 - Marca.: BELGO	UNIDADE	848.00	27,350	23.192,80
00059	FERRO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL 10.0 MM - Marca.: SINOBR	VARA	1,250.00	38,000	47.500,00
	AS				
00060	FERRO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL 12.5 MM - Marca.: SINOBR	VARA	1,075.00	5,500	5.912,50
	AS				
00062	FERRO P/ CONSTRUÇÃO CIVIL 8.0 MM - Marca.: SINOBR	VARA	1,250.00	25,000	31.250,00
	S				
00064	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 20 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	600.00	0,180	108,00
00065	JOELHO P/ AGUA FRIA DE 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	1,525.00	0,300	457,50
00070	JOELHO DE ESGOTO DE 40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	390.00	0,480	187,20
00071	JOELHO DE LR BUCHA LATÃO 1/2 X 25 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	243.00	3,100	753,30
	V				
00077	LIXO 180 - Marca.: CARBORUND	UNIDADE	560.00	0,700	392,00
00079	LUVA DE PANO C/ PIGMENTO-TAMANHO UNICO - Marca.: F	PAR	1,100.00	2,300	2.530,00
	ERTAK				
00093	PINCEL P/ PINTURA 3/4 - Marca.: WORKER	UNIDADE	420.00	1,350	567,00
00097	PREGO 17X21 - Marca.: PESSIM	QUILO	720.00	10,000	7.200,00
00098	PREGO 18X30 - Marca.: PESSIM	QUILO	670.00	9,500	6.365,00
00099	PREGO 22X42 - Marca.: PESSIM	QUILO	575.00	9,500	5.462,50
00104	PREGO 2 1/2 X 12 - Marca.: PESSIM	QUILO	465.00	9,900	4.603,50
00109	REGUA PEDREIRO 2 MTS - Marca.: NOVO HORIZONTE	UNIDADE	434.00	19,500	8.463,00
00112	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO - Marca.: WORKER	UNIDADE	700.00	9,500	6.650,00
00115	ROLO DE LA 23 CM C/ CABO - Marca.: COMPEL	UNIDADE	700.00	8,900	6.230,00
00118	SELADOR DE PAREDE - 18 LITROS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	450.00	79,000	35.550,00
00119	SELADOR DE PAREDE GALÃO - Marca.: VELOZ	UNIDADE	525.00	17,300	9.082,50
00121	SILICONE P/ VEDAÇÃO 50GTC RG - Marca.: TEKBOND	UNIDADE	1,250.00	4,400	5.500,00
00123	TELHA FIBROCIMENTO 4 MM - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	4,150.00	14,600	60.590,00
00126	THINNER 900 ML - Marca.: SOLUT	UNIDADE	1,350.00	9,600	12.960,00
00127	TINTA ACRILICA (LATEX) GALÃO SEMIBRILHO - Marca.: VELOZ	UNIDADE	450.00	38,150	17.167,50
00129	TINTA DE PISO 18 LITROS - Marca.: LUX TINTAS	UNIDADE	672.00	133,900	89.980,80
00132	TINTA SPRAY DOURADA 350 ML - Marca.: KALA	UNIDADE	434.00	9,900	4.296,60
00139	T 150MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	325.00	27,900	9.067,50
00146	TORNEIRA P/ PIA C/ FILTRO BICA MOVEL DE PAREDE - M	UNIDADE	150.00	34,000	5.100,00
	arca.: HERC				
00151	TUBO - AGUA FRIA SOLDADAVEL 20MMX6 - Marca.: KRONA	UNIDADE	1,230.00	10,200	12.546,00
00153	TUBO EXTENSIVO SANFONADO BRANCO - Marca.: HERC	UNIDADE	825.00	3,600	2.970,00
00154	TUBO PVC ESGOTO SN DN 100MMX6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	706.00	39,200	27.675,20
00155	TUBO PVC ESGOTO SN DN 40MMX6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	630.00	17,900	11.277,00
00156	VERNIZ CASTANHO AVERMELHADO - LATA C/ 3,6 LITROS -	UNIDADE	407.00	55,800	22.710,60
	Marca.: VELOZ				
00157	VERNIZ COM BRILHO 3,6L - Marca.: VELOZ	UNIDADE	580.00	56,000	32.480,00
00160	VALVULA DE PIA METAL CURTA - Marca.: NIGRO	UNIDADE	1,130.00	14,820	16.746,60
00193	LAVANCA - Marca.: SÃO RAMÃO	UNIDADE	8.00	65,630	525,04
00194	ENCHADECO - Marca.: COLLINS	UNIDADE	8.00	2,300	18,40
00200	ANCINHO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6.00	9,700	58,20
VALOR TOTAL R\$					801.918,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2020-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2020-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA LUZIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARÁ-PA, 15 de Junho de 2020

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 63.887.848/0001-02
CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 29.180.099/0001-32
CONTRATADO

NORTE CENTER, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS
C.N.P.J. nº 32.855.859/0001-79
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
